



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 566 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.975.

"Majora os padrões de vencimentos dos servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Nova Odessa".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e / promulga a seguinte Lei:

ART. 1º)- Ficam majorados em 45% (quarenta e cinco por cento, os padrões de vencimentos dos servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

ART. 2º)- As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício de 1976, suplementadas se necessário.

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.976.

ART. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 22 de Dezembro de 1.975.

  
SIMÃO WELSH  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e transcrita no livro próprio em obediência a legislação em vigor.

  
PAULO F. ALENCAR CAMPOS  
Secretário